

LEI Nº 959, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

27/12/2023

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A CELEBRAR NEGÓCIO JURÍDICO
QUE ESPECIFICA.

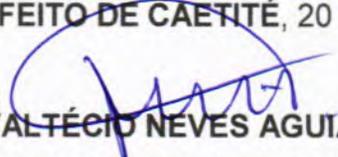
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, **VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 16.423.246./0001-06, com sede própria localizada na Rua Raimundo Coelho da Silva, n. 630, Bairro Prisco Viana, Cidade de Caetité/Ba, "**Um lote de terreno urbano para construção, localizado na Rua Projetada "A", Bairro Prisco Viana, nesta Cidade de Caetité/Ba, com área total de 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), sendo 10,00 (dez) metros de frente e fundo, com a frente confrontando com a rua de localização, o fundo com imóvel do SINDSERV, na lateral esquerda por 19,81 (dezenove vírgula oitenta e um) metros com área de propriedade do Município, e na lateral direita por 21,45 (vinte e um vírgula quarenta e cinco) metros com imóvel do SINDSERV**", a ser desmembrado do imóvel com matrícula de nº 7.172 datados de 08/05/1995 livro 2AD.

Parágrafo Único. A donatária terá o prazo de dois (2) anos, a partir da publicação da presente lei, para efetuar construção no imóvel, findo o qual, sem a efetiva construção, implicará na reversão da doação, para todos os fins de direito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, 20 de dezembro de 2023.


VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ